



01/24

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 384/2023

AUTOR: Deputado **CLEITON CARDOSO**

ASSUNTO: Estabelece a obrigatoriedade de destinação de espaço físico para a divulgação, promoção e/ou comercialização de artesanato produzido no Estado do Tocantins em eventos promovidos por municípios, instituições públicas da Administração Direta e Indireta, organizações não governamentais e congêneres que recebam apoio financeiro do Governo do Estado.

RELATOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 384/2023, de autoria da Deputado CLEITON CARDOSO, que “Estabelece a obrigatoriedade de destinação de espaço físico para a divulgação, promoção e/ou comercialização de artesanato produzido no Estado do Tocantins em eventos promovidos por municípios, instituições públicas da Administração Direta e Indireta, organizações não governamentais e congêneres que recebam apoio financeiro do Governo do Estado”.

Afirma o Autor que projeto de lei tem por escopo valorizar e promover o artesanato produzido no Estado do Tocantins, reconhecendo sua importância cultural, econômica e identitária. Assim, com a destinação de espaços nos eventos para a promoção do artesanato contribuirá para a preservação das técnicas tradicionais, incentivo a geração de renda e fortalecimento de identidade cultural do Estado.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.



A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 384/2023, na forma apresentada.

É o parecer.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2023.

Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) **Jorge Frederico**, referente ao(a) **PL. nº 384/2023**.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle**.

Sala das Comissões, 05 de  de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **ALDAIR COSTA GIPÃO**()

Dep. **CLAUDIA LELIS**()

Dep. **JORGE FREDERICO**()

Dep. **NILTON FRANCO**()

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**()

MEMBROS SUPLENTE

Dep. **MOISEMAR MARINHO**()

Dep. **VANDA MONTEIRO**()

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**()

Dep. **CLEITON CARDOSO**()

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**()